



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 49/2025

Processo nº 47648.001466/2024-66

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA CENTRO TECNOLÓGICO DE METROLOGIA, COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Higor Thales Rocha Lopes, nomeado pela Portaria CC/PR nº 1.148, publicada no D.O.U. de 18 de outubro de 2024, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1008766, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Centro Tecnológico de Metrologia, Comércio de Instrumentos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.976.844/0001-06, com sede à Rua Luis José Junqueira Freire, nº 375, CEP 02864-000, Vila Penteado, São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Geisa Sousa dos Santos, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001466/2024-66 e nº 47648.001011/2024-41, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 1 (um) ano, a partir de 04/12/2025 até 03/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R\$ 593,20 (quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Calibração RBC de micrômetro da marca Insize, modelo 3207-25, com faixa nominal de 0 a 25 mm e resolução de 0,001 mm. Pontos a serem calibrados: 0 mm; 2,5 mm; 5mm; 7,5mm; 10 mm; 12,5 mm; 15 mm; 17,5 mm; 20mm; 22,5mm e 25mm.	14427	serviço	01	R\$ 128,60	R\$ 128,60
2	Calibração RBC de bureta graduada de 50 mL (divisão de 1 /10). Pontos a serem calibrados: 5 mL, 10 mL, 20 mL, 25 mL, 30 mL, 40 mL e 50 mL.	14427	serviço	01	R\$ 194,60	R\$ 194,60
3	Calibração RBC de massa cilíndrica de 15 Kg em aço inox, ajustada para classe F1.	14427	serviço	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
4	Transporte ida/volta dos itens	4189	serviço	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Valor Total						R\$ 593,20

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26201/264001
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 234764
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: 220YW101112
Nota de Empenho: 20205NE000162, de 22/08/2025

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 04/12/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

HIGOR THALES ROCHA LOPES

Diretor de Administração e Finanças

FUNDACENTRO

GEISA SOUSA DOS SANTOS

Representante Legal

CENTRO TECNOLÓGICO DE METROLOGIA, COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E SERVIÇOS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Higor Thales Rocha Lopes, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 03/11/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geisa Sousa dos Santos, Usuário Externo**, em 03/11/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacento.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0354403** e o código CRC **3EC0590C**.